

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2018.

Ofício FMF/DCO/043/2018. Ref: DECISÃO DEFINITIVA DA JUSTIÇA DESPORTIVA - CAMPEONATO MINEIRO 2018 - SEGUNDA DIVISÃO.

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

considerando os julgamentos, pelo egrégio Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), dos processos n^{ϱ} 307/2018, 314/2018 e 325/2018, no dia 05.09.2018;

considerando as condenações do Bétis Futebol Clube nos termos das denúncias apresentadas pela douta Procuradoria, cujos resultados foram: PROCESSO nº 307/2018 "multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e punido com a perda de dos pontos em razão da aplicação das penas do caput e do §1° do art. 214 do CBJD"; PROCESSO nº 314/2018 "multado em R\$600,00 (seiscentos reais) e punido com a perda de 03 (três) pontos em razão da aplicação das penas do caput do art. 214 do CBJD."; e, PROCESSO nº 325/2018 "multado em R\$500,00 (quinhentos reais) e punido com a perda de 03 (três) pontos em razão da aplicação das penas do caput do art. 214 do CBJD."

considerando o trânsito em julgado deste processo, tornando, assim, definitiva a decisão da Justiça Desportiva,

considerando a independência funcional do TJD e a obrigação da entidade regional de administração do desporto em cumprir suas decisões,

RESOLVE

1- Executar a pena do TJD, referente ao Processo nº 307/2018, e deduzir 03 (três) pontos do **Bétis Futebol Clube** na respectiva classificação do Campeonato Mineiro 2018 – **Segunda Divisão**;





- 2- Executar a pena do TJD, referente ao Processo nº 314/2018, e deduzir 03 (três) pontos do **Bétis Futebol Clube** na respectiva classificação do Campeonato Mineiro 2018 **Segunda Divisão**;
- 3- Executar a pena do TJD, referente ao Processo nº 325/2018, e deduzir 03 (três) pontos do **Bétis Futebol Clube** na respectiva classificação do Campeonato Mineiro 2018 **Segunda Divisão**;
- 4- Deduzir mais 03 (três) pontos do **Bétis Futebol Clube** na classificação do Campeonato Mineiro 2018 **Segunda Divisão** pelo cumprimento, por parte da DCO, do disposto no § 1º do art. 214, "*Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator*", eis que o resultado da partida objeto da denúncia foi a vitória contra o Passos Futebol Clube, em 12.08.2018.

Publique-se no site da FMF e cumpra-se.



LEONARDO BARBOSA Diretoria de Competições

